

DIREITOS FUNDAMENTAIS DO SER HUMANO: O CONCEITO DE JUSTIÇA SOCIAL NAS TRADIÇÕES JUDAICA E CRISTÃ E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO

Jeová Rodrigues dos Santos¹

Resumo:

Este artigo apresenta uma visão panorâmica do conceito de justiça social e suas implicações prático-políticas, a partir de textos sagrados oriundos da tradição judaico-cristã. A intenção é demonstrar a força de textos sagrados em situações concretas de transformações sociais. Pensar a elaboração e consolidação do conceito de justiça, nessa perspectiva, pressupõe “ouvir” o que as grandes civilizações antigas disseram a respeito do tema, uma vez que a história de Israel (e por consequência, do Cristianismo) se desenrola na sombra do desdobramento dos povos do Egito e da Mesopotâmia dentre outros. O Cristianismo no decorrer de sua história não apenas reconheceu os textos judaicos como literatura sagrada e regra de fé e prática como também incorporou esses elementos em sua própria tradição, utilizando-os tanto em seu discurso como em sua práxis.

Palavras-chave: Sociedades Antigas. Justiça Social. Religião. Tradição Judaico-Cristã.

Abstract: This article presents an overview of the concept of social justice and practical-political implications, from sacred texts originating from the Judeo-Christian tradition. The intention is to demonstrate the power of sacred texts in concrete situations of social transformations. Thinking about the development and consolidation of the concept of justice in this perspective presupposes "hear" what the great ancient civilizations said on the subject, since the history of Israel (and therefore Christianity) unfolds in the shadow of the unfolding of the peoples of Egypt and Mesopotamia among others. Christianity in the course of its history not only recognized Jewish texts as literature and sacred rule of faith and practice but also incorporated these elements into their own tradition, using them both in his speech and in its praxis.

Keywords: Ancient Societies. Social Justice. Religion. Judeo-Christian tradition.

¹ Teólogo, Pós-Graduado em Estudo da Bíblia (FATE-BH), em Psicopedagogia Institucional (UNIFAN), em Análises Clínicas (FIJ) e em Sociologia (FIS), Mestre em Teologia (FTSA), Mestre e Doutorando em Ciências da Religião – PUC Goiás. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG. Professor da Faculdade FAIFA. e-mail: jeova.r.santos@bol.com.br.

INTRODUÇÃO

A temática “Direitos Humanos” como a conhecemos hoje, não aparece de modo plenamente desenvolvido nas páginas das Escrituras Sagradas. Ao contrário, tem suas origens históricas no mundo moderno, em particular, na Era do Iluminismo. A ideia de que os homens podem organizar o Estado e a sociedade de acordo com os ditames de sua própria consciência e, não mais de acordo com a vontade de Deus, serviu de alicerce para a proclamação dos Direitos Humanos, uma vez que o homem tornou-se o centro de todas as coisas e a razão, o único padrão aceitável de elaboração e validação da verdade.

Os dois primeiros artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, rezam o seguinte:

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade. Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

O pressuposto básico para a elaboração da referida Declaração é o reconhecimento da dignidade humana. Dignidade é um atributo que qualifica a pessoa humana como tal:

[...] É uma concepção de que ´em razão tão somente, de sua condição humana, e independentemente de qualquer outra particularidade, o ser humano é titular de direitos que devem ser respeitados pelo Estado e por seus semelhantes. É, pois, um predicado tido como inerente a todos os seres humanos´ (SARLET apud RICHTER REIMER; REIMER, 2011, p. 27).

Mesmo estando ciente de que o referido tema não aparece de forma sistematizada na Bíblia, o fato é que o conceito de justiça, do modo como aparece registrado nas Sagradas Escrituras, provê subsídios para o reconhecimento da importância de se discutir os Direitos Fundamentais do Ser Humano na atualidade.

A questão do significado e das implicações do termo justiça têm sido abordados pelos seres humanos, desde os povos mais antigos. Muitos séculos antes de Israel

tornar-se uma nação, e de seus profetas conclamarem o povo à prática da justiça, em suas comunidades locais, outros povos do Oriente Antigo já se preocupavam com essa questão (EPSZTEIN, 1990, p. 132-133).

A preocupação dessas nações com as diversas modalidades de injustiças praticadas contra as pessoas, e as denúncias feitas com a finalidade de combatê-las, demonstra de modo embrionário, aquilo que, atualmente, denominamos “dignidade humana”. Obviamente que, no referido contexto, o valor de cada indivíduo estava vinculado às relações sociais estabelecidas entre as pessoas e as crenças em seus respectivos deuses. No caso de Israel, em particular, a dignidade do ser humano centrava-se no fato dele ter sido criado à “imagem e semelhança de Deus”².

Pensar o conceito de justiça na tradição judaico-cristã é necessariamente “ouvir” o que as grandes civilizações antigas disseram a respeito do tema, uma vez que “[...] a história de Israel (e conseqüentemente da tradição judaico-cristã) se desenrola à sombra do desdobramento dos povos do Egito e da Mesopotâmia. A História de Israel é dependente da história dos impérios do Antigo Oriente, tanto de seus avanços, quanto de seus recuos” (SCHWANTES, 2008, p. 26).

1 CONCEITO DE JUSTIÇA NO ORIENTE ANTIGO

Religião e sociedade constituíram, historicamente, o terreno sobre o qual o homem sempre buscou compreender e significar o mundo ao seu redor. Em antigas civilizações, tais como Egito, Mesopotâmia, Canaã, Fenícia e Israel, apenas para mencionar algumas, o conceito de justiça (ordem, *nomia*) vinculava-se, estreitamente, às respectivas maneiras religiosas desses povos interpretarem o mundo natural e a realidade social que os circundava (SANTOS, 2009, p. 77-90; 2011, p. 92).

No Egito, o conceito de justiça pode ser inferido a partir de acusações de injustiça da sociedade, encontradas comumente na literatura sapiencial. Os escritores procuravam confrontar a liderança da nação com parâmetros muito elevados, e consideravam que o

² O referido tema é desenvolvido de modo mais amplo no livro “*Ecoss de Habacuque para a atualidade: a fidelidade do justo frente à injustiça social*” (2009), de minha autoria.

essencial para a sobrevivência da cultura era a denúncia e o combate à corrupção por parte dos poderosos (WALTON *et al.*, 2004, p. 903).

Os textos relacionados ao povo egípcio estão distribuídos de acordo com os Impérios e suas respectivas dinastias. A implantação de altos impostos e o uso do trabalho escravo contribuíram, significativamente, para o surgimento de consciência social durante a 5ª dinastia (EPSZTEIN, 1990, p. 35-38). Entre os textos que aparecem nesse período, vale a pena mencionar um: o Ensino de Ptahotep. Esse escrito “[...] constitui o primeiro passo da literatura sapiencial egípcia” (SICRE, 1990, p.15). Nele, se observa os conselhos de um vizir dados a um faraó da 5ª dinastia:

Se és chefe, que estás à frente de grande número de pessoas, procura para ti toda espécie de benefícios, mas sem fazer nada de mal. A justiça é grande, excelente e duradoura; não mudou desde o tempo de quem a fez, enquanto é castigado quem infringe suas leis [...] A maldade nunca acaba triunfando. Pode ser que a fraude produza riquezas, mas no decorrer do tempo se impõe a força da justiça [...] Se és homem de posição depois de ter passado despercebido, podendo fazer coisas após ter sido indigente na cidade que conheces, em contraste com o que foi tua sorte anterior, não sejas tacaño com tua riqueza: ela te foi aumentada como dom de Deus (SICRE, 1990, p. 15-16).

Apesar da conotação fortemente utilitarista desses conselhos onde a prática da justiça está, estreitamente, vinculada à busca de “toda espécie de benefícios” pessoais, ninguém pode negar a forte ênfase dada à justiça como algo “grande, excelente e duradoura”, ou seja, não poderá ser vencida pelo mal.

No contexto da Mesopotâmia, caracterizada pela diversidade e pluralidade cultural, encontramos diversos textos que aludem à justiça. Citaremos, a seguir, alguns trechos do ‘Hino a Samas’, considerado o mais famoso texto religioso da Mesopotâmia, e um dos mais extensos e belos da literatura cuneiforme. Nele, Samas é apresentado como deus criador do universo e sustentador de todas as criaturas, que revela seus segredos e se preocupa com os necessitados. A desonestidade nos negócios e a injustiça praticada contra os desfavorecidos são consideradas pecados graves contra Samas. Parte deste Hino apresenta a seguinte mensagem:

A quem trama algo abominável, tu o destróis [...], ao juiz iníquo o fazes ver os grilhões, a quem aceita presente e não é justo, envias-lhe o castigo. Quem não aceita dinheiro e protege o fraco, agrada a Samas, prolonga sua vida. O juiz prudente que dá sentenças justas, controla o palácio, sua morada é morada de príncipes [...] Quem adultera a balança comete fraude, quem altera os pesos, reduz [...] não sairá ganhando, arruinará seu capital [...] Quem empresta com a medida média, mas obriga que devolvam com a grande, a maldição das pessoas o

alcançará antes do tempo [...] O credor honesto, que dá trigo com a medida grande, multiplica o bem, agrada a Samas, prolonga a vida, amplia sua família, adquire riquezas. Como água de fonte perene perdura a descendência de quem presta ajuda generosa e não conhece falsidade [...] Tu escutas, escritas, reconheces a causa de quem pede justiça, todos e cada um estão em tuas mãos [...] Do mais profundo o pobre te invoca, o fraco, o débil, o oprimido, o pequeno; a mãe do cativo recorre sempre a ti [...] (SICRE, 1990, p. 45-46).

Outros povos antigos que viveram em Canaã, na Fenícia, e no Império Hitita também fizeram alusão à importância da justiça e à defesa dos desfavorecidos. Contudo, tais pessoas não foram desafiadas a promover mudança radical no contexto da sociedade em que viveram, e sim, exortadas a não viverem como os opressores e maus.

2 O CONCEITO DE JUSTIÇA NA TRADIÇÃO JUDAICA

Para compreendermos o sentido de justiça no contexto do Antigo Testamento, é necessário analisarmos três vocábulos derivados de uma mesma raiz hebraica e relacioná-los entre si. O vocábulo *tsaddiq*, 'justo' é derivado da raiz hebraica *tsdq* que significa originalmente "ser retilíneo", e tem como implicação a existência de uma norma. Outros dois termos oriundos dessa raiz, *tsedeq* e *tsedaqah*, ambos traduzidos como justiça e retidão, têm como sentido básico 'não se desviar do padrão'. O justo, portanto, é aquele que pratica a justiça ou a retidão.

O termo retidão "[...] descreve três aspectos de relacionamentos pessoais: ético, forense e teocrático" (STIGERS, 1998, p. 1262). O aspecto ético envolve a conduta de uns para com os outros; o forense aplica-se à igualdade de todos ricos e pobres, perante a lei; e o teocrático envolve a obediência que a nação de Israel deve à Lei de Deus, haja vista, que o governo da nação está centrado em Yahweh, seu Deus.

Sob a ótica do Antigo Testamento, ser justo significa: andar em retidão. Isto implica o enquadramento pessoal naqueles três aspectos. A religião está imbricada na prática da justiça social e vice-versa, uma vez que aqueles três aspectos fazem alusão ao relacionamento do ser humano com outros, e com Deus, num contexto social específico. Em síntese:

O homem que é reto procura preservar a paz e a prosperidade da comunidade cumprindo os mandamentos divinos acerca do próximo. [...] Especificamente, à semelhança de Jó, ele livra o pobre e o órfão, ajuda o cego em seu caminho,

sustenta o fraco e é um pai (provedor) para os necessitados (Jó 29.12-16). Essa era a 'a roupa da justiça' da vida de Jó. Devolver, antes do pôr-do-sol, a capa que o pobre empenhou para que lhe sirva de abrigo à noite é retidão (Dt 24.13), sendo que neste caso o objetivo é o bem-estar da pessoa. Mas a 'retidão' consistia na obediência à lei de Deus e na conformidade à natureza divina, tendo misericórdia dos necessitados e desamparados (STIGERS, 1998, p. 1262).

Justiça, portanto, poderia ser definida como a atitude de conferir a cada pessoa, numa determinada sociedade, aquilo que lhe é devido por direito, velando, em particular, pelos fracos, por aqueles que não têm voz ativa. O movimento profético em Israel será apresentado como modelo de anunciação da justiça e de luta por transformações sociais no contexto israelita.

O profetismo surge com a instituição da monarquia e desaparece, pouco a pouco, com o fim desse sistema de governo (SILVA, 1998, p.17; SCHÖKEL; DIAZ, 1987, p. 34). A intervenção social dos profetas ocorre a partir de uma tomada de consciência das falhas na vida do povo de Israel. A acusação é grave: a base da convivência desapareceu. Há roubos, maldições, assassinatos, escravidão, sangue inocente derramado, luxo e exploração. A Lei tornou-se ineficaz para conter a ruína social. Desse modo:

Os profetas protestam com violência, ameaçando com a iminente catástrofe do juízo. O Deus de Israel é um Deus de justiça; o Deus que ouviu o clamor do povo escravizado no Egito deve intervir de novo salvando o oprimido, descarregando sua cólera contra os novos opressores. [...] O juízo anunciado pelos profetas é juízo já decidido, irrevogável, que torna inútil todo esforço humano de conversão. São muitas as admoestações proféticas. Deus é o único que renova o interior do homem depois de fazê-lo beber o cálice do seu juízo (SCHÖKEL; DIAZ, 1987, p. 58, Tradução do autor).

As mensagens deles são caracterizadas pela denúncia profética. Os discursos são dirigidos àqueles que exercem o poder, e que constituem o próprio Estado e aos israelitas em geral. Duras críticas são dirigidas a essas instâncias, denunciando o abandono e a ruptura das relações da aliança de Yahweh. Ao remanescente, os profetas anunciam a intervenção de Yahweh, trazendo juízo e punição para os ímpios e recompensa aos justos por sua fidelidade (SILVA, 1998, p. 29), fazendo, enfim, com que a justiça triunfe.

3 O CONCEITO DE JUSTIÇA NA TRADIÇÃO CRISTÃ: IMPLICAÇÕES PARA A ATUALIDADE

As perguntas sobre o real valor da denúncia profética surgem a partir da constatação que se faz de que, desde a época dos profetas, os problemas de injustiça não foram solucionados de forma eficaz. Os menos favorecidos continuavam, no transcurso da história, e, ainda, continuam, sendo alvo de opressão, injustiça e espoliação. Será que vale a pena dedicar a vida e envidar esforços no sentido de promover a justiça social hoje?

Aparentemente, a influência dos profetas alcançou um remanescente do povo de Israel, mas não provocou mudanças maciças entre o povo em geral. Daí, uma primeira pergunta: a denúncia profética tem algum valor de fato? Se pudermos responder positivamente a esse questionamento, surge, então, uma segunda pergunta: o que deve caracterizar a denúncia profética em nosso tempo? Qual é a esfera de ação de Deus e do cristão na luta contra a injustiça social?

Ao buscarmos respostas para esses questionamentos, vamos partir do pressuposto de que a denúncia profética não foi uma atividade vã. Mesmo diante do aparente fracasso dos profetas em mudar radicalmente o contexto religioso, social, político e econômico de suas diferentes épocas, eles lançaram preciosas sementes que, posteriormente, foram registradas como *logia* proféticos, e que no transcurso da história tem inspirado homens e mulheres a assumirem a mesma postura diante de diferentes contextos de injustiça social.

A título de exemplo, é bastante mencionar o apreço que a Teologia da Libertação³ (um movimento que surgiu, na década de 60 do século passado, na América Latina), tem pelos profetas. Os teólogos da libertação atualizaram a mensagem social da Bíblia, ao despertar a voz de profetas do Antigo Testamento, tais como, Jeremias, Amós, Miquéias dentre outros (MONROY, 1991, p. 66). Na perspectiva dos teólogos da libertação, os profetas foram vistos como instrumentos humanos, que Deus usou, para denunciar e combater os poderes políticos e tomar partido em favor das classes marginalizadas.

³ “A Teologia da Libertação é um movimento teológico que quer mostrar aos cristãos que a fé deve ser vivida numa práxis libertadora e que ela pode contribuir para tornar esta práxis mais autenticamente libertadora” (MONDIM, 1980, p. 25).

Poderíamos, então, afirmar que a grande atualidade da denúncia social dos profetas encontra-se no fato de que essa mensagem realizou no passado, e continua realizando, no presente, uma revolução no campo das ideias.

Apesar de não ser exclusivo dos ditos proféticos, o papel de 'revolucionar ideias', (outros veículos desempenham também esse papel na atualidade como, por exemplo: partidos políticos, ONG's, revistas, a mídia em geral, etc.), é inegável a contribuição que suas denúncias deixaram no sentido de, promover a justiça em todas as esferas da sociedade, principalmente, por partirem do pressuposto de que Deus está do lado dos explorados e não dos exploradores.

Uma vez que podemos estabelecer como premissa básica a validade da mensagem profética no nosso tempo, diga-se de passagem, tempo marcado por constantes denúncias contra toda sorte de injustiças, em todas as esferas da sociedade brasileira, a pergunta que se segue é: o que deve caracterizar ou diferenciar a denúncia profética cristã, na atualidade, de outras denúncias, que, frequentemente, são feitas em nossa sociedade e que, indubitavelmente, tem o seu valor?

Apontaremos a seguir, as contribuições que os cristãos podem dar ao processo de implantação da justiça social, no contexto brasileiro, em que estamos inseridos. As características e a esfera de ação do povo de Deus, que serão apresentadas, têm o intuito de clarificar qual é o lugar dele na história, bem como, o seu papel como Representante do Reino de Deus e agente ativo no processo de transformação da sociedade. É a partir desse referencial, que teceremos os comentários a seguir.⁴

A primeira marca da denúncia profética e vivência cristã, em nossos dias, a ser despertada nos cristãos é o amor às pessoas oprimidas e exploradas. É necessário enxergar nessas pessoas, filhos e filhas de Deus, homens e mulheres que necessitam encontrar sua condição de dignidade diante de Deus e da sociedade. Se "o amor ao próximo como a si mesmo" não for a força motriz que estimula homens e mulheres a praticar a denúncia profética e a vivenciar sua prédica, todo o trabalho realizado, por mais árduo que seja, será inútil. Para esclarecer melhor essa premissa, basta recordar as palavras do apóstolo Paulo:

⁴ As ideias aqui defendidas sobre atitudes concretas do cristão em sua parceria com Deus para a implantação da justiça social na realidade brasileira foram inspiradas em Sicre (1990, p. 619-621).

Ainda que eu falasse línguas, as dos homens e as dos anjos, se eu não tivesse a caridade, seria como bronze que soa ou como címbalo que tine. Ainda que tivesse o dom da profecia, o conhecimento de todos os mistérios e de toda a ciência, ainda que tivesse toda a fé, a ponto de transportar montanhas, se não tivesse a caridade, nada seria. Ainda que distribuísse todos os meus bens aos famintos, ainda que entregasse meu corpo às chamas, se não tivesse caridade, isso nada me adiantaria (1 Co 13,1-3 - BJ).

O segundo traço a ser encarnado é a de uma especial preocupação pelos mais necessitados. Em Israel, num primeiro momento de sua história, a expressão 'mais necessitados' era uma alusão aos órfãos e às viúvas. Posteriormente, a lista foi se estendendo e incluiu o pobre e o estrangeiro. Não basta apenas defender o direito dos necessitados. É necessário priorizar, entre esses, os mais necessitados. Jesus é um bom modelo disso. Apesar de estar constantemente rodeado pela classe dos explorados, ele dava especial atenção aos mais necessitados dentre eles. Um trecho do Evangelho segundo Mateus deixa explícita essa assertiva:

Ao descer da montanha, seguiam-no multidões numerosas, quando de repente um **leproso** se aproximou e se prostrou diante dele, dizendo: 'Senhor, se queres, tens poder para purificar-me'. **Ele estendeu a mão e, tocando-o** disse: '**Eu quero, sê purificado**'. E imediatamente ficou livre da sua lepra. Ao entrar em Cafarnaum, chegou-se a ele um **centurião** que o implorava e dizia: 'Senhor, **meu criado está deitado em casa paralítico, sofrendo dores atrozes**'. Jesus lhe disse: '**Eu irei curá-lo**. Mas o centurião respondeu-lhe: 'Senhor, não sou digno de receber-te sob o meu teto; basta que digas uma palavra e meu criado ficará são'. Em seguida disse ao centurião: '**Vai! Como creste, assim te seja feito!**' Naquela mesma hora **o criado ficou são**. Entrando Jesus na casa de Pedro, **viu a sogra dele, que estava de cama e com febre**. Logo **tocou-lhe a mão e a febre a deixou**. Ao entardecer, **trouxeram-lhe muitos endemoninhados e ele**, com uma palavra, **expulsou os espíritos e curou todos os que estavam enfermos**, a fim de se cumprir o que foi dito pelo profeta Isaías: Tomou nossas enfermidades e carregou nossas doenças (Mt 8,1-3; 5-8; 13-17 - BJ, grifos do autor).

Outra característica indispensável para diferenciar a denúncia profética e vivência cristã de outras modalidades de denúncia é a vinculação da exigência da justiça com a vontade de Deus. O culto a Deus e a prática da justiça caminham sempre de mãos dadas. A vida e o exemplo de Jó dão testemunho permanente dessa verdade. "Havia na terra de Hus um homem chamado Jó. Era um homem íntegro e reto, que temia a Deus e se afastava do mal" (Jó 1,1 - BJ). Essa declaração descreve sua atitude para com Deus. Ele "temia a Deus e se afastava do mal". Contudo, seu culto a Deus era consolidado através da prática da justiça. Ele "era um homem íntegro e reto". A conclusão a que se chega, a partir da narrativa da vida de Jó, é que, para ele, a prática da justiça era consequência natural de um relacionamento saudável com Deus.

Porque eu livrava o pobre que pedia socorro e o órfão que não tinha auxílio. A bênção do moribundo pousava sobre mim, e eu alegrava o coração da viúva. A justiça eu vestia como túnica, o direito era meu manto e meu turbante. Eu era olhos para o cego, era pés para o coxo. Era o pai dos pobres e examinava a causa de um desconhecido (Jó 29,12-16 - BJ).

A próxima característica que marca o limite entre a denúncia profética e vivência cristã das demais modalidades de denúncias é não se limitar à busca de mudanças, apenas na ordem estrutural da sociedade, mas também almejar a ‘conversão do coração’, a transformação do ‘ser interior’ como única saída para a possibilidade do surgimento de novas estruturas sociais menos injustas e menos opressoras. Na perspectiva profética do Antigo Testamento, qualquer mudança externa que não viesse acompanhada de uma mudança interior seria ineficaz e acabaria fazendo da ‘nova estrutura vigente’ um ‘novo’ instrumento de opressão e injustiças.

Jeremias conclamava o povo ao arrependimento e à conversão a Yahweh, como sendo uma parte integrante da solução para os problemas de injustiça reinantes em sua época.

Se te converteres, Israel – oráculo de lahweh –, **se te converteres a mim**, se afastares teus horrores de minha presença e não vagares mais, **se jurares pela vida de lahweh na verdade, no direito e na justiça**, então se abençoarão nele as nações e nele se glorificarão! Porque assim disse lahweh aos homens de Judá e Jerusalém: Arroteai para vós um campo novo e não semeieis entre espinhos. Circuncidai-vos para lahweh e tirai o prepúcio de vosso coração, homens de Judá e habitantes de Jerusalém, para que a minha cólera não irrompa como fogo, queime e não haja ninguém para apagar por causa da maldade de vossas obras (Jr 1,1-4 – BJ, grifos do autor).

Outro cuidado necessário para que a denúncia profética e a vivência cristã sejam eficazes é compreender que o fenômeno da injustiça social é multifacetado. Ele se manifesta nas esferas política, social, econômica e religiosa. O maior desafio de Jesus em sua época foi o de libertar as pessoas do fardo pesado da religião. Os escribas e fariseus eram ‘mestres’ em impor sobre os outros fardos insuportáveis. As narrativas de Mateus colocam Jesus em constante conflito com eles:

Jesus então dirigiu-se às multidões e aos seus discípulos: Os escribas e os fariseus estão sentados na cadeira de Moisés. Portanto, fazei e observai tudo quanto vos disserem. Mas não imiteis suas ações, pois dizem, mas não fazem. Amarram fardos pesados e os põem sobre os ombros dos homens, mas eles mesmos nem com um dedo se dispõem a movê-los. Praticam todas as suas ações com o fim de serem vistos pelos homens. Com efeito usam largos filactérios e longas franjas. Gostam do lugar de honra nos banquetes, dos primeiros assentos nas sinagogas, de receber as saudações nas praças públicas e de que os homens lhes chamem ‘Rabi’. Quanto a vós, não permitais que vos chamem ‘Rabi’, pois um

só é o vosso Mestre e todos vós sois irmãos. A ninguém na terra chameis 'Pai', pois só tendes o Pai Celeste. Nem permitais que vos chamem 'Guias', pois um só é o vosso guia 'Cristo'. Antes, o maior dentre vós será aquele que vos serve. Aquele que se exaltar será humilhado, e aquele que se humilhar será exaltado (Mt 23,1-12 - BJ).

As consequências trágicas que sobrevieram a Jesus (rejeição, traição e morte) por causa de suas denúncias proféticas contra um sistema religioso opressor demonstram, de forma cristalina, que o âmbito da religião, é, possivelmente, a esfera onde os maiores desafios e as maiores resistências serão encontrados. Essa afirmação se justifica pelo fato de que a religião tem sido, (e continua sendo?!) utilizada como um dos instrumentos de legitimação mais poderoso das classes dominantes para manterem seu *status quo*.

Finalmente, se após assumir todas essas atitudes concretas, nenhuma mudança radical for percebida, o povo de Deus deverá manter uma atitude de confiança e esperança, ainda que tal esperança pareça, em determinados momentos históricos críticos, apenas uma utopia. O cristão jamais deve abandonar seu compromisso concreto de continuar com a denúncia profética e de vivenciar em seu cotidiano o conteúdo dessa prédica. A parceria entre Deus e o seu povo possibilitará a luta contra a injustiça em todas as esferas da sociedade e a implantação do reino de justiça em nossa pátria, carcomida pela opressão, corrupção e injustiça.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alguns elementos característicos que ajudam a conceituar justiça no Antigo Testamento são: denúncia profética, preocupação pelos mais necessitados e a luta por mudanças nas estruturas sociais, todas elas vinculadas à fé e ao compromisso de obediência aos ditos de Yahweh. Essas foram marcas encontradas no discurso e na *práxis* de Jesus, de seus discípulos e das primeiras gerações de cristãos que reconheceram e confessaram o senhorio de Cristo conforme registros encontrados no Novo Testamento.

O cristianismo em sua trajetória milenar desde suas origens até a atualidade, por reconhecer os registros judaicos como textos sagrados e regra de fé e prática acabou

incorporando esses elementos da tradição judaica também em sua própria tradição, utilizando-os tanto em seu discurso como em sua práxis histórica.

Como a questão da injustiça social está estreitamente vinculada às desigualdades de ordem econômica, social, política e religiosa é necessário compreender que quaisquer mudanças em nosso contexto social, por mínimas que sejam, só ocorrerão com a parceria ativa entre Deus e o cristão. Somente quando os filhos de Deus compreenderem seu papel de agente ativo no processo histórico de implantação de justiça no mundo, será possível sonhar com uma sociedade onde imperem a lei e a justiça de modo igualitário.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002. (BJ).

EPSZTEIN, L. *A justiça social no antigo Oriente Médio e o povo da Bíblia*. São Paulo: Paulinas, 1990.

MONDIN, Batista. *Os teólogos da libertação*. São Paulo: Paulinas, 1980.

MONROY, Juan A. *Un enfoque evangélico a la teología de la liberación*. Barcelona: Clie, 1991.

RICHTER REIMER, Ivoni; REIMER Haroldo. *Defesa da dignidade humana em textos da Bíblia*. In: RICHTER REIMER, Ivoni (org.). *Direitos humanos: enfoques bíblicos, teológicos e filosóficos*. São Leopoldo: Oikos; Goiânia: PUC, 2011.

SANTOS, J. R. 'Direitos humanos' entre os povos antigos e em Israel. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, v. 19, n. 1/2, p. 77-90, 2009a.

_____. *Ecos de Habacuc para a atualidade: a fidelidade do justo frente à injustiça social*. São Leopoldo: Oikos, 2009b.

_____. *Religião e violência contra a mulher: diferentes olhares*. In: RICHTER REIMER, Ivoni (org.). *Direitos humanos: enfoques bíblicos, teológicos e filosóficos*. São Leopoldo: Oikos; Goiânia: PUC, 2011.

SCHÖKEL, L. Alonso; DIAZ, J. L. Sicre. *Profetas*. Comentário I. 2. ed. Madrid: Ediciones Cristiandad, 1987.

SICRE, J. L. *A justiça social nos profetas*. Tradução de Carlos Felício da Silveira. São Paulo: Paulinas, 1990.

SILVA, A. J. da. *A voz necessária: encontro com os profetas do século VIII a.C.* São Paulo: Paulus, 1998.

STIGERS, H. G. *Tsadeq, ser justo, ser reto*. In: HARRIS, R. Laird (Org.). *Dicionário internacional de teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 1998.

SCHWANTES, M. *História de Israel: local e origens*. 3. ed. alt. e ampl. São Leopoldo: Oikos, 2008.

WALTON, J. H. *et al. Comentário del contexto cultural de la Bíblia: Antigo Testamento*. Texas: Editorial Mundo Hispano, 2004.